



LEI MUNICIPAL Nº 2.098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera a Lei Municipal Nº 2048/2025 ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 2048, de 17 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, a nomeação e a posse, para cargos efetivos, em comissão ou funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, nos termos previstos na legislação penal brasileira."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 26 de fevereiro de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-dfb2ec-26022026194414**